



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVII DCL N° 96

Brasília, quinta-feira, 24 de maio de 2018

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Joe Valle
Vice-Presidente: Wellington Luiz
1º Secretário: Sandra Faraj - Suplente: Telma Rufino
2º Secretário: Robério Negreiros - Suplente: Lira
3º Secretário: Raimundo Ribeiro - Suplente: Cristiano Araújo
Corregedor: Juarezão
Ouvidor: Chico Leite
Procuradora Especial da Mulher: Celina Leão

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Prof. Reginaldo Veras Vice-Presidente: Sandra Faraj Júlio César Prof. Israel Celina Leão	Chico Leite Delmasso Luzia de Paula Ricardo Vale Robério Negreiros

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: Júlio César Prof. Israel Rafael Prudente Chico Leite	Wasny de Roure Telma Rufino Juarezão Wellington Luiz Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Luzia de Paula Vice-Presidente: Juarezão Delmasso Liliane Roriz Robério Negreiros	Prof. Israel Lira Sandra Faraj Júlio César Wellington Luiz

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Liliane Roriz Ricardo Vale Bispo Renato Andrade Wellington Luiz	Júlio César Delmasso Wasny de Roure Sandra Faraj Raimundo Ribeiro

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Ricardo Vale Vice-Presidente: Telma Rufino Agaciel Maia Wellington Luiz Raimundo Ribeiro	Lira Chico Vigilante Delmasso Celina Leão Rafael Prudente

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Telma Rufino Vice-Presidente: Lira Sandra Faraj Robério Negreiros Rafael Prudente	Julio Cesar Cristiano Araújo Luzia de Paula Wellington Luiz Celina Leão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Wasny de Roure Vice-Presidente: Juarezão Luzia de Paula Prof. Reginaldo Veras Raimundo Ribeiro	Chico Vigilante Cristiano Araújo Bispo Renato Andrade Cláudio Abrantes Rafael Prudente

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Lira Vice-Presidente: Wasny de Roure Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Wellington Luiz	Bispo Renato Andrade Ricardo Vale Prof. Israel Prof. Reginaldo Veras Rafael Prudente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Bispo Renato Andrade Vice-Presidente: Chico Vigilante Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Celina Leão	Agaciel Maia Juarezão Telma Rufino Chico Leite Robério Negreiros

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Delmasso Vice-Presidente: Agaciel Maia Celina Leão Chico Leite Robério Negreiros	Lira Wasny de Roure Rafael Prudente Prof. Reginaldo Veras Wellington Luiz

atualizado em 21/02/2018

Sumário

Comissões	2
Mesa Diretora	15
Atos Administrativos	23
Editais	25

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1716/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "DIA DO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/05/18

Último Dia: 24/05/18

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 375/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAIMUNDO RIBEIRO, que susta a aplicação dos incisos I e II do §2º do art. 26 do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008, que estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/05/18

Último Dia: 25/05/18

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 96/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que altera a Lei Complementar nº 819, de 26 de novembro de 2009, que "cria o Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/05/18

Último Dia: 24/05/18

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 4/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que institui o Festival de Quadrilha Junina de Brasília no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/05/18

Último Dia: 05/06/18

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 49/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *institui o Parlamento das Mulheres no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/05/18

Último Dia: 05/06/18

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 1641/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *cria a Notificação Compulsória dos casos de tentativa de suicídio, atendidos nos estabelecimentos públicos e privados da rede de saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/05/18

Último Dia: 24/05/18

- **PROJETO DE LEI nº 1815/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para realização de projetos relacionados à Educação Profissional.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/05/18

Último Dia: 24/05/18

- **PROJETO DE LEI nº 2000/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *altera a Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, que "Dispõe quanto ao Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/05/18

Último Dia: 24/05/18

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 2004/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre a adoção de medidas de atendimento reservado para as crianças e adolescentes vítimas de Exploração Sexual Infantil no Instituto Médico Legal – IML.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/05/18

Último Dia: 24/05/18

- **PROJETO DE LEI nº 2006/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *declara a Orquestra Filarmônica de Brasília como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/05/18

Último Dia: 25/05/18

- **PROJETO DE LEI nº 2016/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE e JULIO CÉSAR, que *dispõe sobre a contratação de empresas especializadas para a disponibilização de advogados trainees aos órgãos jurídicos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/05/18

Último Dia: 04/06/18

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 339/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que *concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Nazareth Aguiar Pessanha Tunholi.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/05/18

Último Dia: 24/05/18

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 346/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLAUDIO ABRANTES, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Carlos Dias de Oliveira.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/05/18

Último Dia: 24/05/18

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 376/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Desembargador Roberval Casemiro Belinati.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/05/18

Último Dia: 04/06/18

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 377/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Adalino Inácio Sobrinho.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 23/05/18****Último Dia: 06/06/18**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 378/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *concede o título de Cidadão Benemérito de Brasília a Leonardo José Rodrigues de Sant'Anna.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 21/05/18****Último Dia: 04/06/18****COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA**

- **PROJETO DE LEI nº 2005/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, a Conferência Modeladas da Igreja Comunidade das Nações.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 11/05/18****Último Dia: 24/05/18**

- **PROJETO DE LEI nº 2008/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Conferência Global da Igreja Comunidade das Nações.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 24/05/18****Último Dia: 07/06/18**

- **PROJETO DE LEI nº 2010/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Distrito Federal, o dia do Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório a ser comemorado dia 06 de setembro de cada ano.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 21/05/18****Último Dia: 04/06/18**

- **PROJETO DE LEI nº 2011/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o dia do Sanda (Sanshou).*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 21/05/18****Último Dia: 04/06/18**

- **PROJETO DE LEI nº 2013/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que institui o 'DIA DAS MÃES' e o 'DIA DOS PAIS', o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/05/18

Último Dia: 04/06/18

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- **PROJETO DE LEI nº 2014/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que dispõe sobre a política de governança da administração pública direta, autárquica e fundacional.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/05/18

Último Dia: 04/06/18

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura

COMUNICADO

De ordem do Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, **Deputado Wasny de Roure**, informamos aos Senhores Deputados membros desta Comissão, o **CANCELAMENTO** da **5ª Reunião Ordinária**, agendada, conforme o calendário anual de reuniões publicado em 02.03.2018 no Diário da Câmara Legislativa, que seria realizada no dia 23 de maio de 2018 (quarta-feira), às 10 horas, na Sala de Reunião das Comissões.

Brasília, 23 de maio de 2018.

MARCOS LEANDRO DE SOUSA E SILVA
Secretário da Comissão de Educação, Saúde e Cultura

Comissão de Assuntos Fundiários

COMUNICADO

De ordem da Senhora Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, Deputada Telma Rufino, no uso das atribuições previstas no art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informo aos Senhores Deputados membros desta comissão o cancelamento da **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, que seria realizada em 23 de maio de 2018, quarta-feira, às 14h.

Brasília, 23 de maio de 2018.


Fábio Fuzeira
Secretário - CAF

Comissão de Segurança

CONVOCAÇÃO

De ordem do excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Segurança, Deputado Lira, no uso das atribuições previstas no **Art. 78 do RI/CLDF**, convocamos os Senhores Deputados membros desta Comissão para a **1ª Reunião Extraordinária** da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura desta Casa de Leis, a realizar-se no dia **29 de maio de 2018, às 14 h** (quatorze horas) na Sala de Reunião das Comissões.

De igual modo, solicitamos aos Senhores (as) Deputados (as) que, **na impossibilidade de seu comparecimento**, seja providenciada a presença de seu suplente.

Brasília, 24 de maio de 2018.


João Cândido de Carvalho de Paiva
Secretário da Comissão de Segurança
Mat: 20.594

**PAUTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Local: Sala de reunião das comissões
Data: 29 de maio de 2018 (terça-feira), às 14h

I – EXPEDIENTES

1. Aprovação do Cronograma das reuniões da Comissão de Segurança para 2018.

II – COMUNICADOS

1. Dos membros da Comissão
2. Do Presidente da Comissão

III - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1. Apreciação do Requerimento nº **001/2018-CS**, do Deputado Wasny de Roure, que "Requer a realização de visita técnica para avaliação das viaturas da Polícia Militar do Distrito Federal".
2. Apreciação do Requerimento nº **002/2018-CS**, do Deputado Wasny de Roure, que "Requer informações sobre os altos índices de suicídio dos servidores que integram as carreiras da segurança pública do Distrito Federal".
3. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1240/2012**, do Deputado Robério Negreiros, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de unidade de achados e perdidos pelas empresas de transporte coletivo e metrô em funcionamento no Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Lira

Parecer: Pela aprovação da matéria, na forma do substitutivo apresentado pelo relator.

4. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1363/2013**, da Deputada Celina Leão e outros, que "Dispõe sobre o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade pelas empresas prestadoras de serviço na área de segurança no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Lira
Parecer: Pela aprovação da matéria.

5. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 925/2016**, do Deputado Agaciel Maia, que " Dispõe sobre a criação do Batalhão de Policiamento Escolar voltado à comunidade, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Lira
Parecer: Pela rejeição da matéria.

6. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 66/2016**, do Deputado Delmasso, que " Altera a Lei Complementar nº 761, de 05 de maio de 2008, que 'cria o Fundo Penitenciário do Distrito Federal- FUNPDF e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Lira
Parecer: Pela rejeição da matéria.

7. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1799/2017**, do Deputado Juarezão, que " Estabelece diretrizes para a implantação do Programa Distrital de Prevenção a Acidentes de Trânsito".

Relatoria: Deputado Lira
Parecer: Pela aprovação da matéria, na forma do substitutivo apresentado pelo autor.

8. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 227/2015**, do Deputado Cristiano Araújo, que " Dispõe sobre a obrigatoriedade de orientação sobre procedimentos de emergência e normas de segurança nos ambientes onde são realizados eventos que reúnam o público em geral".

Relatoria: Deputado Claudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria, na forma do substitutivo apresentado pelo relator.

9. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 731/2015**, do Deputado Rafael Prudente, que " determina a obrigatoriedade da divulgação dos dados relativos aos veículos apreendidos por autoridade policial ou agentes de trânsito, sob suspeita de terem sido roubados ou furtados".

Relatoria: Deputado Cristiano Araújo
Parecer: Pela aprovação da matéria.

10. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 752/2015**, do Deputado Roosevelt Vilela, que " Altera a Lei nº 280, de 19 de junho de 1992 que, Assegura a livre locomoção aos policiais militares e bombeiros militares em todos os veículos de transporte público coletivo do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Cristiano Araújo
Parecer: Pela aprovação da matéria, na forma do substitutivo apresentado pelo relator.

11. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 799/2015**, do Deputado Roosevelt Vilela, que "Torna obrigatória a notificação aos órgãos de segurança pública do ingresso de vítimas de violência na rede de atendimento à saúde".

Relatoria: Deputado Cristiano Araújo
Parecer: Pela aprovação da matéria.

12. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 897/2016**, do Deputado Delmasso, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de casas de shows, boates, salões de festas e estabelecimentos similares exibirem em suas dependências advertências sobre a conduta criminosa de dirigir sob influência de álcool".

Relatoria: Deputado Cristiano Araújo
Parecer: Pela aprovação da matéria.

13. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 986/2016**, do Deputado Agaciel Maia, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação dos segurantes das casas noturnas, bares, restaurantes, locais de eventos e estabelecimentos congêneres, no âmbito do Distrito Federal, nas condições que especifica e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.

14. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1092/2016**, do Deputado Roosevelt Vilela, que "Institui, no âmbito do Distrito Federal, o banco de medidas protetivas de urgência, previstas na Lei 11.340/2006".

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela rejeição da matéria.

15. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1134/2016**, do Deputado Cristiano Araújo, que "Dispõe sobre a proibição do uso de gases inflamáveis para preenchimento de balões destinados ao uso recreativo ou decorativo no Estado."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.

16. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1157/2016**, do Deputado Delmasso, que "Dispõe sobre a proibição do ingresso de torcedores, nos estádios de futebol e ginásios esportivos do Distrito Federal, portanto vestimentas, bandeiras, faixas ou quaisquer objetos e materiais que identifiquem ou façam alusão às Torcidas Organizadas."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.

17. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1211/2016**, do Deputado Delmasso, que "Altera a Lei nº 2.952, de 22 de abril de 2002, que Institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela rejeição da matéria.

18. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1254/2016**, do Deputado Bispo Renato Andrade, que "Dispõe sobre a implantação de faixa de retenção e recuo exclusiva para motociclistas nos semáforos.."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.

19. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1305/2016**, da Deputada Sandra Faraj, que "Torna obrigatória a afixação de placas de aviso aos condutores, em estacionamentos públicos e privados no distrito federal, alertando para a devida atenção ao desembarcarem de seus veículos mantendo a permanência de crianças e animais domésticos no interior do mesmo".

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.

20. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1480/2017**, do Deputado Wellington Luiz, que " Dispõe sobre a aplicação de recursos nos estabelecimentos penais que utilizam métodos alternativos de cumprimento de pena no Sistema Penitenciário do Distrito Federal."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.

21. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1488/2017**, do Deputado Delmasso, que " Institui o Sistema Integrado sobre Violência nas Escolas das redes públicas e privada de ensino, e dá outras providências."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.

22. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1474/2017**, do Deputado Delmasso, que " Cria o Programa 'Empresa Amiga da Segurança Pública' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências."

Relatoria: Deputado Wasny de Roure
Parecer: Pela aprovação da matéria.

23. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1492/2017**, do Deputado Chico Vigilante , que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das Empresas Privadas observarem a Lei Federal nº 7.102/83, na contratação de vigilância para festas, boates, casas noturnas, shows e eventos em geral, e dá outras providências."

Relatoria: Deputado Wasny de Roure
Parecer: Pela aprovação da matéria.

24. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1573/2017**, do Deputado Robério Negreiros, que "Dispõe sobre o fornecimento de alimentação diferenciada aos portadores de Diabetes, de Doença Celíaca e de Intolerância à Lactose aos presos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e aos Socioeducandos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.

25. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1642/2017**, do Deputado Delmasso, que " Dispõe sobre as diretrizes gerais de segurança e de vigilância eletrônica no ambiente educacional."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela rejeição da matéria.

26. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1880/2017**, do Deputado Delmasso, que "Institui a Política Distrital de Prevenção Social à Criminalidade."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.


João Cândido de Carvalho de Paiva
Secretário da Comissão de Segurança
Mat: 20.594

**Comissão de Desenvolvimento Econômico
Sustentável, Ciência, Tecnologia,
Meio Ambiente e Turismo**

ERRATA

Item I

Concernente à Pauta da 1ª Reunião Ordinária, publicada
no DCL nº 95, de 23/05/2018, pág.17:

**ONDE SE LÊ: "8- Projeto de Lei nº 1078/2016, de autoria da
Deputado Delmasso**

**LEIA-SE: "8- Projeto de Lei nº 1078/2016, de autoria da
Deputada Liliane Roriz**

Item II

Concernente à Pauta da 1ª Reunião Ordinária, publicada
no DCL nº 95, de 23/05/2018, pág.19:

**ONDE SE LÊ: "21- Projeto de Lei nº 1788/2017, de autoria do
Deputado Wellington Luiz
"Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o
dia do 'Futebol Natalino'".**

**LEIA-SE: "21- Projeto de Lei nº 1788/2020, de autoria do
Deputado Wellington Luiz
"Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito
Federal, o dia do 'Futebol Natalino'".**

Item III

Concernente à Pauta da 1ª Reunião Ordinária, publicada
no DCL nº 95, de 23/05/2018, pág.19:

**ONDE SE LÊ: "24 - Projeto de Lei nº 1879/2017, de autoria do
Deputado Joe Valle**

“Estabelece Diretrizes para a elaboração e comercialização de queijos artesanais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências. ”

LEIA-SE: “24 - Projeto de Lei nº 1879/2017, de autoria do Deputado Joe Valle

“Dispõe sobre as diretrizes voltadas a políticas públicas de implantação de infraestrutura de suporte a redes de telecomunicações no Distrito Federal. ”

Item IV

Concernente à Pauta da 1ª Reunião Ordinária, publicada no DCL nº 95, de 23/05/2018, pág.21:

ONDE SE LÊ: “36- Projeto de Lei Complementar nº 121/2017, de autoria da Deputada Luzia de Paula

“Desafeta áreas públicas de uso comum do povo e define parâmetros de uso e ocupação do solo do Trecho 1 e Centro de Vivência do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX.”

LEIA-SE: “36- Projeto de Lei Complementar nº 121/2017, de autoria da Deputada Luzia de Paula

“Altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de julho de 1998, que 'Dispõe sobre a reserva de áreas para a prática do escotismo, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal”

Brasília, 23 de maio de 2018.


Alex Leal Macedo
Secretário da CDESCTMAT

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 41, DE 2018

Regulamenta a Resolução nº 258, de 2012, que dispõe sobre o estágio remunerado de estudantes no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Resolução nº 258, de 2012, além do que estabelece a Lei nº 11.788, de 2008,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O estágio remunerado de estudantes na Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF reger-se-á pelo disposto neste ato e pela legislação aplicável à matéria.

§1º A operacionalização da concessão de estágio na CLDF será efetivada com o apoio de agente de integração, nos termos estabelecidos em instrumento jurídico apropriado, observada a legislação sobre normas gerais de licitações e contratos.

§2º Agente de integração é a organização mediadora entre a CLDF, a instituição de ensino e o estudante.

§3º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno esteja matriculado.

§4º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§5º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 6º O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para CLDF.

Art. 2º O estágio de estudantes na CLDF visa propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, devendo para tanto ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, constituindo-se em instrumento de treinamento prático para aprendizagem social, profissional e cultural.

§ 1º Somente será autorizado estágio nas unidades administrativas que proporcionem a complementação do ensino e da aprendizagem, nos termos previstos no *caput*.

§ 2º As atividades, programas, planos e/ou projetos desenvolvidos pelas unidades administrativas em que ocorrer o estágio devem guardar afinidade com a área ou curso frequentado pelo estagiário.

§ 3º Para ingressar no programa, bem como para prorrogação do estágio, o estudante deve comprovar a matrícula regular em sua instituição de ensino.

§ 4º É vedado estágio em gabinetes, lideranças e blocos partidários.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos – DRH, sob a supervisão da Primeira Secretária, promoverá, com o apoio de agente de integração, a operacionalização das atividades de seleção, acompanhamento e avaliação do estágio, cabendo-lhe:

I – realizar estudo objetivando efetuar diagnóstico da necessidade de estagiários no âmbito das unidades administrativas, observando-se os seguintes aspectos:

- a) existência de atividades que proporcionem aprendizagem social, profissional e cultural do estudante;
- b) necessidade e interesse em receber estagiários;
- c) existência no quadro de pessoal de servidor efetivo com formação na área de interesse do estágio para atuar como orientador ou supervisor;
- d) existência de estrutura física para acomodação de estagiários;
- e) definição, em conjunto com cada unidade administrativa, das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários;
- f) definição do quantitativo de estagiários por nível, por modalidade de ensino e por área do saber, no caso da educação superior;

II – solicitar ao agente de integração a pré-seleção de 3 (três) estudantes que preencham os requisitos exigidos pela CLDF para cada vaga de estágio.

III – receber das unidades de realização do estágio as avaliações e a frequência do estagiário, bem como encaminhá-los ao agente de integração.

Art. 4º Compete ao agente de integração:

I – articular-se com as instituições de ensino, com vistas à celebração de convênios ou outro instrumento jurídico apropriado para indicação de estudantes candidatos a estagiar na CLDF, com base nos dispositivos previstos neste Ato e na legislação aplicável à matéria;

II – adotar os procedimentos necessários à seleção e efetivação do estágio, nos termos definidos no diagnóstico da necessidade de estagiários e do quantitativo aprovado pela Mesa Diretora;

III – lavrar o termo de compromisso a ser assinado pela CLDF, pela instituição de ensino e pelo estagiário;

IV – realizar o pagamento da bolsa de estágio e o repasse do auxílio-transporte aos estagiários, após apuração das folhas de frequência encaminhadas pela CLDF;

V – receber as avaliações de desempenho do estagiário e os relatórios do estágio;

VI – providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários;

VII – enviar à instituição de ensino, a cada seis meses, os relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

Art. 5º A coordenação do estágio no âmbito de cada unidade administrativa será realizada pela respectiva chefia, a quem compete:

I – definir a abrangência das atividades de estágio no âmbito dos processos de trabalho da unidade;

II - indicar supervisor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário;

III – zelar pela compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV – encaminhar as folhas de frequência do estagiário devidamente assinadas à DRH até o quinto dia útil do mês subsequente;

V – encaminhar semestralmente os relatórios do supervisor de estágio à DRH.

Art. 6º O acompanhamento das atividades do estágio será feito pelo supervisor indicado pela unidade de lotação, a quem compete:

I – orientar o estagiário em relação à conduta funcional e às normas da CLDF;

II – acompanhar o estagiário profissionalmente, observando a correlação entre as atividades desenvolvidas e as exigidas pela instituição de ensino;

III – avaliar o desempenho do estagiário e elaborar relatório de atividades do estágio.

Parágrafo único. Cada supervisor poderá orientar e supervisionar até 3 (três) estagiários simultaneamente.

CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O processo seletivo do estágio remunerado será realizado a partir de relação encaminhada pelo agente de integração, em que se observarão, entre outros, os princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência, visando compartilhar a necessidade de contribuição para experiência de formação do estagiário e o interesse da CLDF de selecionar os candidatos mais preparados tecnicamente.

§ 1º A Seleção dos estagiários encaminhados pelo agente de integração será realizada pela DRH, sob a supervisão da Primeira Secretária, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo Único deste Ato.

§ 2º É vedada a seleção de estagiários parentes de servidores e Deputados Distritais, nos termos das normas aplicáveis à matéria.

Art. 8º Serão aceitos como estagiários os alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando cursos em instituição de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

Parágrafo único. O estudante interessado em realizar estágio na CLDF deverá ter cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso em que esteja matriculado.

Art. 9º A aceitação do estagiário será feita por meio da assinatura do termo de compromisso, a ser celebrado entre o estudante e a CLDF, por meio da DRH, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

CAPÍTULO IV DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Art. 10. O número de vagas para estágio, a cada ano, limitar-se-á a 15% (quinze por cento) do total de vagas do quadro de servidores efetivos da CLDF.

Art. 11. São reservados 20% (vinte por cento) das vagas para estágio na CLDF para estudantes com deficiência.

Art. 12. As vagas voltadas a estudantes da Educação Básica serão destinadas preferencialmente a alunos de escolas públicas do Distrito Federal, sendo que, dessas, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas para estudantes da educação profissional técnica de nível médio.

CAPÍTULO V DA DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO

Art. 13. A jornada de atividade do estagiário deverá ser compatível com as atividades escolares e não poderá ultrapassar:

I – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;

II – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para os demais estudantes.

§ 1º Caso a instituição de ensino do estudante adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, mediante solicitação formal do estagiário acompanhada de documentação comprobatória, segundo estipulado no termo de compromisso.

§ 2º A redução da carga horária dependerá da apresentação do calendário oficial da instituição de ensino ou de declaração comprobatória ao coordenador do estágio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 14. A duração dos estágios será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

§ 1º A prorrogação do estágio, devidamente justificada pelo supervisor, ocorrerá por interesse da unidade de lotação, mediante anuência da DRH, e aprovação do Secretário Executivo responsável pela área.

§ 2º No caso dos estudantes portadores de deficiência, fica assegurado o estágio até o término do curso na instituição de ensino, observado o interesse das partes, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA

Art. 15. A frequência dos estagiários será atestada pelo coordenador do estágio e encaminhada à DRH, impreterivelmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao de referência.

Parágrafo único. A DRH manterá arquivo do controle e acompanhamento da frequência dos estagiários.

Art. 16. Será assegurada ao estagiário a manutenção do pagamento da bolsa de estágio durante os dias de recesso e do afastamento para tratamento da própria saúde.

Parágrafo único. Não será devido ao estagiário o auxílio transporte durante o período mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 17. Fica assegurado ao estagiário, a cada período de 6 (seis) meses, recesso remunerado de 15 (quinze) dias, a serem gozados preferencialmente nos períodos de recesso da CLDF e obrigatoriamente durante a vigência do estágio.

Parágrafo único. Cabe ao supervisor o controle do recesso dos estagiários sob sua supervisão.

CAPÍTULO VII DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 18. Serão devidos ao estagiário:

I – bolsa de estágio no valor a ser estabelecido por Ato da Mesa Diretora, nos termos do art. 5º da Resolução nº 258, de 2012;

II – auxílio-transporte a ser pago nos termos das normas e reajustes aplicáveis aos servidores da CLDF.

§ 1º Para efeitos de cálculo da bolsa de estágio, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias em que não houve comparecimento justificável.

§ 2º O pagamento da bolsa de estágio será suspenso a contar da data do desligamento do estagiário.



§ 3º O recebimento da bolsa de estágio, do auxílio-transporte ou de qualquer outro benefício que venha a ser criado pela CLDF em favor do estagiário não caracteriza vínculo empregatício.

§ 4º A despesa decorrente da concessão da bolsa de estágio e do auxílio-transporte fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 19. Com a assinatura do termo de compromisso, fica o estagiário obrigado a cumprir as normas regulamentares e de conduta nele fixados.

§ 1º A Coordenadoria de Polícia Legislativa – COPOL providenciará o credenciamento dos estagiários para acesso às dependências da CLDF.

§ 2º A utilização da rede de computadores da CLDF pelos estagiários será condicionada às necessidades do estágio e mediante senha a ser fornecida pela Coordenadoria de Modernização e Informática – CMI.

CAPÍTULO IX DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 20. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I – automaticamente, na data fixada no termo de compromisso, caso não haja ou não seja possível a prorrogação;

II – pela falta de aproveitamento no estágio ou na instituição de ensino;

III – pela reprovação no ano letivo, se estagiário de ensino médio ou fundamental, ou em disciplina no semestre, se estagiário de ensino superior;

IV – pela ausência injustificada por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;

V – por conclusão ou interrupção do curso;

VI – a pedido do estagiário;

VII – a qualquer tempo, por interesse e conveniência da CLDF;

VIII – por descumprimento, pelo estagiário, de cláusula do termo de compromisso;

IX – por conduta incompatível com a exigida pela CLDF, na forma do respectivo termo de compromisso.



CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A DRH exercerá a supervisão e o controle do contrato celebrado entre a CLDF e o agente de integração, bem como indicará servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados.

Art. 22. Os servidores da CLDF poderão participar de estágio obrigatório na própria CLDF, desde que em turno oposto à sua jornada de trabalho.

§ 1º No caso dos servidores de que trata o *caput*, não haverá pagamento de bolsa de estágio.

§ 2º O estágio obrigatório realizado pelo servidor da CLDF não integra o cálculo das vagas estabelecidas neste Ato.

Art. 23. Este Ato aplica-se à realização de estágios por estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores, autorizados e reconhecidos, observando-se o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 24. Os estagiários serão submetidos a programa de ambientação promovido pela Escola do Legislativo, com a colaboração da Diretoria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Desde que autorizados pelo respectivo coordenador e havendo vagas disponíveis, os estagiários poderão participar de eventos de capacitação, correlacionados com a sua área de formação, promovidos pela Escola do Legislativo.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 26. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Ato da Mesa Diretora nº 96, de 2012.

Brasília – DF, 23 de maio de 2018.


Deputado **JOE VALLE**
Presidente


Deputado **WELLINGTON LUIZ**
Vice-Presidente


Deputada **SANDRA FARAJ**
Primeira-Secretária


Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
Segundo-Secretário


Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Terceiro-Secretário

ANEXO ÚNICO**CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

1 – Para alunos de Ensino Médio:

Etapa	Responsável	Critério	Pontuação Máxima
Pré-seleção	Agente de Integração	Avaliação curricular (média aritmética das notas obtidas nas disciplinas: português, matemática, geografia e história)	3,0
		Prova de redação (mín. 20 linhas)	2,0
Seleção	Entrevista com equipe técnica da DRH, chefia imediata e supervisor do estágio	Aptidão para desempenho da função	4,0
		Conhecimentos gerais	1,0
Total			10,0

2 – Para alunos de Ensino Superior:

Etapa	Responsável	Critério	Pontuação Máxima
Pré-seleção	Agente de Integração	Avaliação curricular (média aritmética do histórico escolar)	3,0
		Prova de redação (mín. 20 linhas)	2,0
Seleção	Entrevista com equipe técnica da DRH, chefia imediata e supervisor do estágio	Aptidão para desempenho da função	4,0
		Conhecimentos gerais	1,0
Total			10,0

ATO DA MESA DIRETORA Nº 42, DE 2018

Autoriza a antecipação do pagamento do Décimo Terceiro Salário aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que estabelece o art. 93, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento, no mês de junho, de 50% (cinquenta por cento) do Décimo Terceiro Salário de 2018 aos servidores ativos, inativos e pensionistas da CLDF.

Parágrafo único. Os servidores que preferirem receber o valor integral do Décimo Terceiro Salário no mês de dezembro deverão se manifestar junto ao Setor de Pagamento de Pessoal, até o dia 8 de junho, impreterivelmente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2018.

Deputado **JOE VALLE**
Presidente

Deputado **WELLINGTON LUIZ**
Vice-Presidente

Deputada **SANDRA FARAJ**
Primeira-Secretária

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
Segundo-Secretário

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Terceiro-Secretário

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 177 DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007, RESOLVE:

DESIGNAR **DEMOSTENES FELIX RODRIGUES**, matrícula nº 21.090, ocupante do Cargo Especial de Gabinete, CL-15, para responder pelos encargos de substituto de Chefe de Gabinete, CNE-01, no gabinete parlamentar do deputado Julio Cesar, nas ausências e impedimentos legais do titular. (LP).

Brasília, 23 de maio de 2018.

Deputado **JOE VALLE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 178 DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR **ERICA ALARCAO SOLANO DE MACEDO**, matrícula nº 21.236, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Juarezão, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no referido gabinete. (LP).

2. EXONERAR **ROMILDA GOMES DE JESUS AURELIANO**, matrícula nº 21.235, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, do gabinete parlamentar do deputado Juarezão, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no referido gabinete. (LP).

3. EXONERAR **ROBERTO CESAR RESENDE DE ABREU**, matrícula nº 20.531, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do gabinete parlamentar do deputado Juarezão, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-08, no referido gabinete. (LP).

4. EXONERAR **CARMELINA COSTA PAIVA ESPIRITO SANTO**, matrícula nº 20.534, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Juarezão, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no referido gabinete. (LP).

5. EXONERAR **SYNTHIA DA SILVA MENDES**, matrícula nº 21.733, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete da Liderança do PSB, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no referido gabinete. (LP).

Brasília, 23 de maio de 2018.

Deputado **JOE VALLE**
Presidente

Edital

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2018 23º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal

CONCURSO DE SELEÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS DO DISTRITO FEDERAL QUE CONCORRERÃO AO 23º TROFÉU CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo de Seleção objetivando a escolha de obras cinematográficas do Distrito Federal em longa-metragem e curta-metragem que concorrerão ao 23º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante a Mostra Brasília do 51º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, tendo por base a modalidade de Concurso, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e na Resolução nº 259/2012 com as alterações efetuadas pela Resolução nº 265/2013, Resolução nº 281/2016 e Ato da Mesa Diretora nº 039/2017.

1 - DO PRÊMIO

1.1 A premiação intitulada 23º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal é uma iniciativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, criada pela Resolução nº 259/2012, alterada pela Resolução nº 265/2013 e pela Resolução nº 281/2016.

1.2 Os filmes vencedores serão escolhidos entre aqueles selecionados para serem exibidos na Mostra Brasília durante o 51º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, que será realizado na cidade de Brasília-DF, no período de 14 a 23 de setembro de 2018, no Cine Brasília, com exibições paralelas na Câmara Legislativa e em outros espaços no Distrito Federal.

1.3 Os Prêmios mencionados no Capítulo 10 deste Edital serão concedidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

1.3.1 O 23º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal será coordenado pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2 - DA FINALIDADE

2.1 O 23º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal tem por finalidade incentivar a produção cinematográfica local e reconhecer a excelência artística dos realizadores brasilienses.

2.1.1 Entende-se por produção cinematográfica local a obra cuja equipe de realização seja majoritariamente composta por profissionais nascidos ou residentes no Distrito Federal há, no mínimo, dois anos, entre eles, obrigatoriamente, o diretor ou o produtor. Havendo empresa produtora

legalmente constituída, esta deve ser inscrita e ter sede no Distrito Federal. A comprovação de residência atual deve ser feita mediante apresentação de documentos emitidos em até 90 (noventa) dias antes da inscrição ou por declaração de residência (Anexo II). A comprovação de residência anterior poderá ser feita com apresentação de documentos contendo endereço e nome da pessoa ou declaração.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição dos filmes que concorrerão à seleção no 23º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal se dará da seguinte maneira:

3.1.1 O edital e seus anexos estarão disponíveis para *download* nos portais da Câmara Legislativa do Distrito Federal em <http://www.cl.df.gov.br/trofeu-camara-df> e do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, *link* da Mostra Brasília – Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal em <http://www.festivaldebrasil.com.br>.

3.1.2 As inscrições poderão ser efetivadas no período de **24 de maio de 2018 a 24 de junho de 2018, até às 23h59**, da seguinte maneira:

I) Preencher a **ficha de inscrição**, *online*, pelo link disponível no site da Câmara Legislativa do Distrito Federal em <http://www.cl.df.gov.br>, conforme modelo (Anexo I), ou no *site* <http://www.festivaldebrasil.com.br>, *link* da Mostra Brasília – Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal.

II) informar, na ficha de inscrição, o **link para visualização do filme**, disponível em plataforma audiovisual de livre acesso a terceiros, com uso ou não de senha, disponíveis pelo menos até o dia 24 de julho de 2018, ou devem ser entregues 5 (cinco) cópias fiéis do filme em DVD ou Blu-Ray, todas devidamente identificadas, na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no endereço constante no item 7.1;

III) informar, na ficha de inscrição, a **classificação indicativa** do filme, conforme orientações do Ministério da Justiça;

IV) incluir, mediante *upload*, a **documentação obrigatória**, listada abaixo, no *site* <http://www.festivaldebrasil.com.br>, *link* da Mostra Brasília – Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal:

a) Comprovante ou declaração de endereço (Anexo II) de cada membro da equipe da ficha técnica informada na inscrição;

b) cópia de documento de identificação (RG ou documento profissional que contenha local de nascimento) de cada membro da equipe da ficha técnica informada.

3.1.3 Os filmes, para serem inscritos, não necessitam ser inéditos mas deverão ter sido concluídos a partir de 1º de agosto de 2017. Filmes inscritos em edições anteriores do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal não serão aceitos.

3.1.4 Se houver dificuldades de acesso à internet, as inscrições poderão ser feitas, presencialmente, na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com toda documentação e as informações exigidas, até o dia **22 de junho de 2018**, de **segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h**, mediante agendamento prévio pelo telefone (61) 3348-8288 ou pelo *e-mail*: trofeu@cl.df.gov.br.

3.1.5 Todas as despesas e encargos referentes ao envio de materiais ficam a cargo do remetente.

3.1.6 Os filmes habilitados na inscrição serão divulgados no dia **29 de junho de 2018**, no *site* da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa (DCL).

4 - DA MOSTRA BRASÍLIA

4.1 Somente poderão concorrer aos prêmios do 23º Troféu Câmara Legislativa os filmes produzidos no Distrito Federal, que tenham sido escolhidos pela Comissão de Seleção descrita no Capítulo 5, concluídos a partir de 1º de agosto de 2017.

4.2 Os filmes de longa-metragem de ficção, documentário ou animação deverão ter duração igual ou superior a 60 minutos.

4.3 Os filmes de curta-metragem de ficção, documentário ou animação deverão ter duração de, no máximo, 30 minutos.

4.4 Os filmes deverão ter, obrigatoriamente, a classificação indicativa (autoclassificação), conforme orientações do manual e do guia prático do Ministério da Justiça, disponíveis em <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao>

4.5 Os filmes de longa-metragem que concorrerão ao 23º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal serão exibidos no formato digital no Cine Brasília e em outros espaços no DF e, caso haja a opção pela projeção em 35mm, esta será possível apenas no Cine Brasília. Os filmes de curta-metragem serão exibidos no formato digital.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos filmes que concorrerão ao 23º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal será feita por comissão composta por cinco membros, indicados pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do DF.

5.1.1 Os membros da Comissão de Seleção serão escolhidos entre profissionais e pessoas com notória especialização na área artística, comprovada mediante

currículo, tais como cineastas, jornalistas, críticos de cinema, professores, pesquisadores, artistas, entre outros, de acordo com os critérios previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.2 É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de integrantes da equipe de produção das obras inscritas, bem como, de parentes desses até o terceiro grau.

5.1.3 A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões, das quais não caberão recursos, e será dissolvida tão logo sejam divulgados os selecionados para a competição.

5.1.4 O Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa tornará pública, no *site* da Câmara Legislativa em www.cl.df.gov.br/trofeu-camara-df, a escolha dos membros da Comissão de Seleção, em até 30 dias após a publicação deste edital.

6 - DOS SELECIONADOS

6.1 O Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal divulgará a lista dos filmes selecionados para participarem da Mostra Brasília **até o dia 24 de julho de 2018**.

6.1.1 Os filmes selecionados serão divulgados no *site* da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa (DCL) e no *site* do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

6.2 Os realizadores dos filmes selecionados deverão entregar, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, no endereço informado no item 7.1, ou enviar para o *e-mail* trofeu@cl.df.gov.br, até o dia **30 de julho de 2018**, os seguintes materiais:

I) Sinopse, informações técnicas, elenco, ficha técnica, texto, biografia ou filmografia do(s) diretor(es), em arquivo de formato .doc ou .pdf;

II) 3 fotos do filme e 1 foto do diretor, em arquivo .tif ou .jpg com resolução 300dpi, devidamente identificadas e creditadas;

III) material promocional do filme para divulgação.

6.3 Para fins de exibição, os filmes selecionados deverão ser entregues na Câmara Legislativa do Distrito Federal, no endereço informado no item 7.1, observados os seguintes prazos:

I) DVD ou Blu-Ray ou *link* para *download* com cenas do filme para divulgação (2 a 5 minutos) até o dia **3 de agosto de 2018**;

II) cópias em HD até o dia **3 de agosto 2018**;

III) cópias em 35mm até o dia **6 de setembro de 2018**, se optar pela projeção neste formato.

6.3.1 O HD externo contendo o filme deverá seguir as seguintes especificações: conexão USB 3.0, encodado em DCP, no padrão DCI sem KDM (aberto), em formato digital (arquivo em ProRes 422 HQ, a 24 quadros por segundo – frame rate – não pode ser 30 fps); áudio em 5.1 ou 2.0.

6.3.2 Os testes finais com o material em HD serão feitos antes do início da Mostra Brasília, em datas e horários a serem devidamente comunicados.

6.3.3 Uma vez testados e aprovados os filmes em HD, antes da Mostra e em comum acordo com o representante da obra selecionada, não serão permitidas intervenções posteriores, pois a cabine de projeção durante o evento será inviolável.

6.3.4 Os testes com cópias em 35mm serão feitos no dia das suas respectivas exposições.

6.3.5 Os filmes selecionados não poderão ser retirados da Mostra Brasília, não cabendo qualquer recurso e/ou pedido de indenização.

6.3.6 No caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste edital, poderá caber penalidades a serem definidas pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do DF.

7 - DOS MATERIAIS E CÓPIAS DOS FILMES

7.1 As cópias de filmes para seleção e exibição deverão ser entregues no seguinte endereço, de segunda e sexta-feira, das 8h30 às 18h, observados os prazos informados no item 6.3.

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal
Ed. Sede da Câmara Legislativa, Térreo
Comunicação Social
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 06
CEP 70094-902 – Brasília/DF

Fone: (61) 3348-8288 – e-mail: troféu@cl.df.gov.br

8 - DOS JÚRIS OFICIAL E POPULAR

8.1 Os filmes que farão jus aos prêmios serão escolhidos por meio de júri oficial e de júri popular.

8.1.1 O júri oficial será integrado por três membros, indicados pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara legislativa do DF.

8.1.2 O júri oficial será constituído por pessoas com notória especialização na área, comprovada mediante currículo, tais como cineastas, jornalistas, críticos de cinema, professores, pesquisadores, artistas e cinéfilos, de acordo com os critérios previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1.3 É vedada a participação, no júri oficial, de integrantes da equipe de produção das obras inscritas, bem como de parentes desses até terceiro grau.

8.1.4 O júri oficial é soberano em suas decisões, das quais não caberão recursos, e será dissolvido tão logo sejam divulgados os vencedores.

8.1.5 Os membros do júri oficial escolherão os premiados de acordo com critérios estabelecidos no Capítulo IX, com categorias de prêmios constantes no Capítulo X.

8.1.6 Aos membros do júri oficial competirá julgar os trabalhos selecionados e indicar os vencedores em cada categoria.

8.2 O júri popular, constituído voluntariamente pelo público que comparecer às sessões, escolherá os filmes por meio de votação popular em meio eletrônico que estará disponível no local oficial de exibição dos filmes concorrentes ao 23º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal

8.3 O Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal lavrará a ata com o resultado dos vencedores dos prêmios do júri popular.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 A O júri oficial avaliará os filmes considerando os seguintes critérios:

I) Argumento, ideia e desenvolvimento da narrativa (para o prêmio de roteiro);

II) qualidade técnica e artística (para os prêmios de fotografia, trilha sonora, direção, edição de som);

III) orientação artística geral que caracteriza o conjunto do filme (para o prêmio de direção de arte);

IV) interpretação/desempenho dos atores na representação dos personagens (para os prêmios de ator e atriz);

V) edição, seleção e ordenamento dos planos (para o prêmio de montagem);

VI) qualidade geral da obra, observando-se os critérios dispostos nos itens anteriores (para os prêmios de melhor longa-metragem e melhor curta-metragem).

9.2 O júri oficial lavrará a ata com o resultado dos vencedores dos prêmios oficiais.

10 - DA PREMIAÇÃO

10.1 O 23º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal atribuirá aos filmes vencedores prêmios em dinheiro conforme abaixo:

I) Prêmios do Júri Oficial:

- a) melhor longa-metragem: R\$100.000,00 (cem mil reais);
- b) melhor curta-metragem: R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- c) melhor direção: R\$12.000,00 (doze mil reais);
- d) melhor ator: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- e) melhor atriz: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- f) melhor roteiro: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- g) melhor fotografia: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- h) melhor montagem: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- i) melhor direção de arte: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- j) melhor edição de som: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- k) melhor trilha sonora: R\$6.000,00 (seis mil reais);

II) Prêmios do Júri Popular:

a) melhor longa-metragem: R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

b) melhor curta-metragem: R\$10.000,00 (dez mil reais).

10.1.1 A premiação, no total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), corresponde a valores brutos e sobre ela incidirão tributos.

10.1.2 Os prêmios de que tratam as alíneas de "c" a "k" do inciso I serão concedidos aos filmes selecionados, independentemente da categoria e da duração.

10.1.3 O júri oficial não poderá dividir ou criar prêmios adicionais, além dos prêmios previstos neste edital.

10.2 Outros prêmios poderão ser concedidos aos vencedores por parceiros do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro ou do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal.

10.3 Os melhores longas-metragens e curtas-metragens premiados pelo Júri Oficial e pelo Júri Popular do 23º Troféu Câmara Legislativa poderão ser exibidos em sessões especiais no Cine Brasília, em data posterior à realização do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 No dia **23 de setembro de 2018** será proclamado o resultado da premiação do 23º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal durante a cerimônia de encerramento do 51º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

11.2 Será publicado no Diário da Câmara Legislativa (DCL), no *site* da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no *site* do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro o resultado final da premiação.

12 - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

12.1 Os prêmios, em cheque administrativo ou por transferência bancária, serão pagos mediante apresentação da documentação a ser solicitada pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme previsto no Anexo III.

12.1.1 A documentação para recebimento do prêmio em cheque administrativo ou por transferência bancária deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a divulgação dos vencedores no Diário da Câmara Legislativa (DCL).

12.1.2 Com o objetivo de viabilizar o recebimento do prêmio por meio de instrumento público de procuração, com poderes específicos ao procurador para agir junto à CLDF, tanto o vencedor quanto o representante legal devem apresentar certidões de regularidade fiscal, além dos demais documentos exigidos no Anexo III.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implica na prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes selecionados, com as normas deste Edital, inclusive na aceitação de sua projeção:

I) Na sessão oficial a acontecer no Cine Brasília, em formato DCP ou 35mm;

II) Nas exibições paralelas ou em reprises nos espaços a serem definidos pela Coordenação do Festival e/ou pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa, em formato digital.

13.2 O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará desclassificação automática do concorrente.

13.3 A Câmara Legislativa do Distrito Federal se reserva ao direito de revogar, alterar ou anular, no todo ou em parte, este concurso, por razões de interesse público, bem como prorrogar os prazos previstos neste Edital, dando a devida publicidade.

13.4 Uma cópia digital de cada um dos filmes selecionados permanecerá no acervo da Câmara Legislativa, podendo ser exibido em outras mostras ou na TV Distrital, sem fins lucrativos.

13.5 Os materiais, inclusive cópias, dos filmes enviados para a fase de seleção ficarão disponíveis para serem retirados até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos concorrentes, no endereço mencionado no item 7.1.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do DF.

Brasília, 24 de maio de 2018

Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal


Cleide Cristina Soares
Coordenadora

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do filme:
Direção:

<input type="checkbox"/> Longa-metragem	<input type="checkbox"/> Curta-metragem	
<input type="checkbox"/> Ficção	<input type="checkbox"/> Documentário	<input type="checkbox"/> Animação
<input type="checkbox"/> Cor	<input type="checkbox"/> P/B	
<input type="checkbox"/> 35mm	<input type="checkbox"/> Digital	
<input type="checkbox"/> Duração	<input type="checkbox"/> Data de conclusão do filme	
<input type="checkbox"/> Classificação indicativa (obrigatória)		

Janela: 1,33 1,66 1,85 Scope |

Som: Mono Stereo Dolby SR Dolby Digital |

Sinopse do filme – máximo 10 linhas

Empresa Produtora
(se houver, tem que ser necessariamente sediada e cadastrada no DF)

Nome:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone com DDD:	
<i>E-mail:</i>	<i>Website:</i>

UF: Unidade da Federação (Estado)

Link (URL) do filme	
Senha de acesso (se houver)	

AUTORIZAÇÕES:

() Autorizo a veiculação de fotografias, som e imagens em TV, CD-Rom, jornais e Internet para divulgação do filme inscrito na Mostra Brasília do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

() Autorizo a exibição do filme inscrito nas atividades do certame, em outras mostras promovidas pela CLDF e na TV Distrital.

() Declaro conhecer e estar de acordo com o Edital do 23º Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal.

() Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Assinatura do(a) Diretor(a) ou Produtor(a) do Filme

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO DF**

(Obrigatória para diretor(a), produtor(a) e para todos os membros da ficha técnica que não apresentarem comprovante de residência com, no máximo, 90 dias de antecedência)

Eu, _____, integrante da equipe do filme _____, como _____ (diretor(a), produtor, atriz, ator, montador, etc), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, declaro, para todos os fins e sob pena expressa da Lei, que resido há mais de dois anos no Distrito Federal e com endereço atual em _____, CEP: _____, Cidade/RA: _____.

Local e data,

Assinatura e Função no Filme


ANEXO III**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS**

Recebimento Pessoa Física

1. Cópia da Carteira de Identidade, com foto (ou outro documento oficial);
2. Cópia do CPF;
3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do DF - Pessoa Física;
http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=449
4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal (se residir fora do DF);
5. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal Pessoa Física
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?Tipo=2>
6. Dados Bancários (Banco, Agência e Conta);
7. Comprovante de residência;
8. Recibo (após a emissão da Nota de Empenho).

Pessoa Jurídica (somente para filmes vencedores nas categorias de melhor filme de longa-metragem e de curta-metragem nas categorias de júri oficial e popular)

1. Contrato Social ou estatuto
2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do dirigente/representante;
3. Cartão do CNPJ;
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
4. Certidão Negativa de Débito GDF;
http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=449
5. Certidão Negativa de Débito FGTS;
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
6. Certidão Negativa Conjunta de Débitos – PGFN e Fazenda Federal;
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?Tipo=1>
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
8. Certidão de Optante pelo Simples Nacional (se for o caso)
<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>
9. Dados Bancários (Banco, Agência e Conta) ou informar se prefere receber em cheque
10. Nota Fiscal Eletrônica (enviar somente após a emissão da Nota de Empenho).

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 06

CEP 70094-902 – Brasília/DF

CNPJ: 26.963.645/0001-13

Inscrição: isento

Observação:

- 1 - Para recebimento dos prêmios por pessoa física, são obrigatórias cópias autenticadas ou apresentação dos documentos originais.
- 2 - Para recebimento dos prêmios por pessoa jurídica, são obrigatórias cópias autenticadas, juntamente com carta do(a) diretor(a) do filme especificando que opta por receber por pessoa jurídica e que a empresa que consta na ficha de inscrição está autorizada a receber o valor da premiação.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal



Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração
Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br